



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
CONTRATO Nº 02 /2020



INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE
DÍVIDA QUE CELEBRAM A AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL – ABC – E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE.

Neste instrumento particular de Confissão de Dívida,
figuram:

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, autarquia estadual, sediada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente ABC, neste ato, representada pelo seu Presidente, **JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO**, brasileiro, portador da C.I nº 1159679 SSP/PE e CPF nº 151.646.164-91, residente e domiciliado em Goiânia, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.711/000-67, com sede à Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP: 73900-000, Posse/GO, neste ato, representada por Sr. Secretário Municipal de Saúde, **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da C.I nº 5.988.357 SSP/GO e CPF nº 047.544.711-56.

Firmam a presente Confissão de Dívida, em conformidade com o processo administrativo nº 202000028000515, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de confissão de débitos da **CONFITENTE** em favor da **ABC**, devidos pelo inadimplemento de débitos, cujo objeto é a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E VALOR DA DÍVIDA

A **CONFITENTE** reconhece o débito em favor da **ABC**, no valor de **R\$ 4.601,18 (quatro mil seiscentos e um real e dezoito centavos)**, todos referentes à



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme informações prestadas pela Divisão de Faturamento da Agência Brasil Central no demonstrativo abaixo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO

Fatura	Data Geração	Data Vencimento	Valor	Multa	Juros	IGP-DI	Total
202000558	20/01/2020	19/02/2020	R\$ 740,69	R\$ 14,81	11,26	0,67	R\$ 767,43
201910893	11/12/2019	10/01/2020	R\$ 725,81	R\$ 14,52	20,55	13,29	R\$ 774,17
201909752	07/11/2019	07/12/2019	R\$ 308,88	R\$ 6,18	12,31	8,33	R\$ 335,70
201907862	10/09/2019	10/10/2019	R\$ 292,69	R\$ 5,85	17,48	11,06	R\$ 327,08
201905916	04/07/2019	03/08/2019	R\$ 202,56	R\$ 4,05	16,85	6,56	R\$ 230,02
201905249	12/06/2019	12/07/2019	R\$ 670,25	R\$ 13,41	61,06	26,07	R\$ 770,79
201903808	03/05/2019	02/06/2019	R\$ 1.194,82	R\$ 23,90	125,85	51,43	R\$ 1.396,00
Total			R\$ 4.135,70	R\$ 82,71	265,36	117,41	R\$ 4.601,18

RESUMO DO PARCELAMENTO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO	
1ª Parcela 25% da dívida (pagamento na assinatura do contrato)	R\$ 1.150,30
Saldo após a 1ª parcela	R\$ 3.450,89
3 parcelas com vencimento no último dia útil de cada mês no valor	R\$ 1.150,30
Total do parcelamento: 4 parcelas de R\$ 1.150,30	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONFITENTE** se compromete a quitar o débito referido na cláusula anterior em 4 (quatro) parcelas fixas no valor de R\$ 1.150,30 (um mil cento e cinquenta reais e trinta centavos), devendo a primeira parcela ser paga na assinatura do contrato e o restante com o vencimento para o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único: Fica a ABC autorizada a emitir a Dare representativo da dívida ora confessada para que a **CONFITENTE** efetue o pagamento. O não recebimento da Dare não desonera a obrigação de adimplir as parcelas nas datas avençadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

O não pagamento de qualquer uma das parcelas no seu respectivo vencimento acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida e sujeitará a **CONFITENTE** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, e correção monetária pelo IGP-DI, incidentes sobre o valor da dívida, sem prejuízo de sanções administrativas, rescisão do contrato, retenção de possíveis créditos da **CONFITENTE** com a **ABC** e cobrança judicial do débito, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUTIVIDADE

O valor confessado neste instrumento representa quantia líquida, certa e exigível, e o presente instrumento, por estar devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil, o qual poderá ser executado, caso não seja cumprida a obrigação do DEVEDOR de efetuar o pagamento das parcelas constantes da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Instrumento de Confissão de Dívida em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das respectivas testemunhas.

Goiânia, 30 de março de 2020.

Pela ABC:


JOSÉ ROBERTO BORGES DA ROCHA LEÃO
Presidente

Confitente:


ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde de Posse/GO

Testemunhas:

1º Ingrideth Passos Quirino
CPF nº. 025.556.083-84.

2º Jucineia de L. Lopes
CPF nº. 895.781.361-49